



REQUERIMENTO

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes do processo legislativo da Câmara Municipal de São Paulo, previstas no artigo 32, parágrafo 2ª da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigos 46, 85, 86, 87 e 88 do nosso Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei PL 49/2021 que dispõe sobre a proibição de artifícios arquitetônicos destinados a impedir a permanência de pessoas em espaço público ou capaz de causar desconforto, ofender ou provocar injúria física em praças públicas, viadutos, passarelas, marquises e prédios da administração pública municipal, direta, autárquica ou fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 445/2023 que estabelece protocolos de segurança alimentar para pessoas em vulnerabilidade social, no âmbito do município de São Paulo;

CONSIDERANDO que o STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria, no domingo, 20 de agosto, para proibir a remoção compulsória de pessoas em situação de rua;

REQUEIRO, *mui respeitosamente*, à Douta Comissão Extraordinária, na forma regimental, a realização de audiência pública com a URGÊNCIA que o tema requer, em âmbito da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, para debatermos os Projetos de Lei supracitados e a decisão do Supremo Tribunal Federal.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)